



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.487 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

Proíbe o uso de cigarro em ambientes públicos fechados, meios de transporte coletivo urbano, salas de diversões públicas, elevadores e salas de aulas.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É proibido fumar nos consultórios médicos e odontológicos do SUDS e da Rede Municipal de Saúde, bem como nos corredores, salas de espera dos mesmos e nos hospitais.

Artigo 2º - É proibido fumar nos veículos que fazem o transporte coletivo urbano.

Artigo 3º - É proibido fumar em salas destinadas à projeções cinematográficas e teatrais, que dependem de alvará municipal para seu funcionamento.

Artigo 4º - Nos prédios atingidos pela presente lei só será permitido fumar em salas ou compartimentos isolados e ventilados, concebidos especialmente para esse fim.

Artigo 5º - É proibido fumar em elevadores que fazem o transporte vertical de passageiros em edifícios comerciais, residenciais e hospitalares.

Artigo 6º - É terminantemente proibido fumar nas salas de aulas do município, bibliotecas públicas municipais, em Plenário e recinto da Câmara Municipal de Palmital e durante as sessões solenes.

segue....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1487 - fls. 2

Artigo 7º - É obrigatória a fixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela lei, com indicação no número e data da mesma, na dimensão de no mínimo 20x30cm.

Artigo 8º - Aos infratores será aplicada pena de advertência, na reincidência, multa que será estabelecida pelo Executivo.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão cobertas com verbas orçamentárias próprias.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1990.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1990.

OSVALDO RAVAGNANI

Encarregado do Expediente